



Proc. Administrativo 9- 978/2026

De: Pedro A. - SECMA-NCTRS

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral

Data: 10/03/2026 às 16:37:05

Setores envolvidos:

SECMA, SECMA-NCTRS, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, SECMA-ENG

Req. 006-2026 - WISS TELECOM LTDA - CONTRATAÇÃO DE PLANO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MEGA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE LEME/SP.

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Pedro Carlos Faggion Albers

Engenheiro Ambiental

Chefe do Núcleo de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos

Anexos:

AUTORIZACAO_JUSTIFICATIVA.pdf



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	586/2026
PROCESSO GOVBR Nº	1326/2026
SECRETARIA DE	Meio Ambiente
FORNECEDOR (razão social)	WISS TELECOM LTDA
CNPJ/MF Nº	38.710.267/0001-45
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	2544 DE 04/03/2026
EMPENHO Nº	3170/2026
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE PLANO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MEGA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE LEME/SP
VALOR GLOBAL	R\$ 1.198,80

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ 130.984,20) - [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#)
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$65.492,11) [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

O Objeto se enquadra no Decreto 8.299/2024.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços



apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido aos fornecedores já terem prestado o serviço com o mesmo objeto ou objeto semelhante para a Prefeitura de Leme/SP em outras ocasiões, já possuindo capacidade técnica conhecida pela Prefeitura, além de expertise na área de atuação.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. Os preços mais vantajosos foram ofertados pela contratada e estão descritos na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº 3840 - 339040990000 - OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - GERAL Gestão Ambiental Urbana e Serviços de Ma

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 10 de março 2026.

**RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B08-8801-E830-498C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA (CPF 304.XXX.XXX-85) em 11/03/2026 12:02:59
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeitureleme.1doc.com.br/verificacao/7B08-8801-E830-498C>